



caso de réu solto, nos termos do artigo 392, inciso II, do Código de Processo Penal. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido tão somente para corrigir o erro material da decisão impugnada e consignar a não intimação pessoal do réu da sentença condenatória, mantendo os demais termos da decisão. (TJDFT, Agravo Regimental Criminal nº 0718864-44.2021.8.07.0000, Câmara Criminal, Relator: Des. Roberval Casemiro Belinati, Julgamento em 25/10/2021) Desta forma, observa-se que o pleito liminar demanda ainda o exame minucioso dos autos do processo e confunde-se com o próprio mérito, de forma que as questões postas deverão ser analisadas por ocasião do julgamento da revisional. Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Dê-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para apresentar parecer de mérito. Expedientes necessários. Fortaleza-CE, data e horário da assinatura digital. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator - Advs: Gilson Almeida dos Santos (OAB: 194332/SP) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0632492-17.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Impetrante: Ariel Silva de Amorim - Paciente: KÁSSIO BRENO DA SILVA ALMEIDA - Impetrado: MM. JUÍZO DO 4 NÚCLEO REGIONAL DE CUSTODIA E INQUÉRITO - Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por Ariel Silva de Amorim, em favor de Kássio Breno da Silva Almeida, apontando como autoridade coatora o Juízo do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito da Comarca de Caucaia/CE, nos autos da ação nº 0204534-94.2024.8.06.0300 (fls. 01/12). Vieram-me os autos conclusos para julgamento, entretanto verifiquei que o presente Habeas Corpus foi cadastrado como sendo a Seção Criminal seu órgão julgador, quando deveria ter sido cadastrado como órgão julgador uma das Câmaras Criminais isoladas. Sem desnecessária delonga, determino ao setor competente que retifique os dados cadastrais e proceda à nova distribuição para alguma das Câmaras Criminais deste Tribunal de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 8 de agosto de 2024 DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES Relatora - Advs: Ariel Silva de Amorim (OAB: 44947/CE)

DESPACHO

Nº 0632320-75.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Paciente: Dayara Kelly Ferreira Rolim - Impetrado: FERNANDO ANTONIO MARTINS DE MIRANDA - Diante do exposto, ante a patente incompetência da Seção Criminal para processar e julgar o presente Habeas Corpus, determino a remessa dos autos ao setor competente deste Tribunal para que redistribua o presente feito a uma das Câmaras Criminais, sob a relatoria de algum de seus integrantes, em estrita conformidade com as normas regimentais pertinentes. Dê-se baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de agosto de 2024 JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 Relator - Advs: Iveline Pordeus Lima Verde (OAB: 28810/CE)

Nº 0632321-60.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Impetrante: Jose Airton Dantas Neto - Paciente: SERGIO GOMES CAVALCANTE, - Diante do exposto, ante a patente incompetência da Seção Criminal para processar e julgar o presente Habeas Corpus, determino a remessa dos autos ao setor competente deste Tribunal para que redistribua o presente feito a uma das Câmaras Criminais, sob a relatoria de algum de seus integrantes, em estrita conformidade com as normas regimentais pertinentes. Dê-se baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de agosto de 2024 JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 Relator - Advs: Jose Airton Dantas Neto (OAB: 27088/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 8

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTES PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

41 - **0000481-18.2023.8.06.0000 - Embargos Infringentes e de Nulidade** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Embargante: Elias de Sousa Silva. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogado: Rafael Freire de Arruda (OAB: 14403/CE). Embargado: Ministério Público Estadual. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

46 - **0621109-42.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: T. L. da S.. Advogado: Antônio Carlos Araújo Arruda Prado (OAB: 42604/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

47 - **0624710-56.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Francisca da Silva Moreira. Advogado: Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo (OAB: 22776/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

48 - **0625577-49.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - São Gonçalo do Amarante/1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Requerente: F. Á M. da S.. Advogado: Jonathan Alves Brito (OAB: 46276/CE). Advogado: Júlio Ermeson Capistrano de Queiroz (OAB: 46709/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

49 - **0627413-57.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Requerente: Antônio



Fernandes de Oliveira. Advogado: Rafael Soares Moura (OAB: 24806/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

50 - **0627969-59.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Francisco Johnantan dos Reis Silva. Advogada: Paloma Gomes Braga Santos (OAB: 31229/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

51 - **0628450-22.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Crateús/Vara Única Criminal de Cratéus. Requerente: Ademir Uchoa dos Santos. Advogado: José Amilton Soares Cavalcante (OAB: 29099/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

52 - **0629616-89.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara Criminal. Requerente: Gutielio Madeira da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

53 - **0629998-82.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Requerente: Jhonatan Emanuel Saraiva Mota. Advogado: Edmar do Nascimento de Oliveira Junior (OAB: 49307/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

54 - **0630280-23.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Requerente: Francisco Civaldo Vieira. Advogado: Silvio Vieira da Silva (OAB: 11147/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

55 - **0630677-82.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Aracati/Vara Única Criminal de Aracati. Requerente: M. N. de F.. Advogado: Gustavo Fernandes Schisler (OAB: 43177/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

56 - **0630832-85.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Acaraú/1ª Vara da Comarca de Acaraú. Requerente: Danylo Gomes Carvalho. Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto (OAB: 29496/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

57 - **0630843-17.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: José Eduardo Silva Lima. Advogado: José João Araújo Neto (OAB: 6039/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

58 - **0631316-03.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Samuel Felipe Pereira. Advogada: Gilmar de Almeida Tayama (OAB: 40950/CE). Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

42 - **0633499-78.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Uruburetama/1ª Vara da Comarca de Uruburetama. Requerente: F. S. S.. Advogado: Venícius Gustavo Amorim Marinho Silveira (OAB: 28694/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

40 - **0634034-41.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara Criminal. Requerente: Wille Anderson Nogueira. Advogado: André Wilson de Macêdo Favela (OAB: 19581/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

43 - **0634057-50.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Francisco Maciel Caetano Costa. Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto (OAB: 29496/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

44 - **0635044-86.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Cariré/Vara Única da Comarca de Cariré. Requerente: Valfriso Rodrigues Albuquerque. Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro (OAB: 10566/CE). Advogado: Charles Antônio Ximenes de Paiva (OAB: 36025/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

45 - **0637011-69.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Maracanaú/1ª Vara Criminal. Requerente: Francisco Maluf Júnior da Silva. Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB: 2975/PI). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

Total de processos a julgar: 58



Fortaleza, 12 de agosto de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

DESPACHO

Nº 0201142-73.2024.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Tiago Almeida Lima - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO Nos autos, considerando que restou sem êxito a intimação da defesa do apelante e objetivando proceder o andamento do feito, determino nova intimação da sua defesa, bem como sua intimação pessoal para que constitua novo advogado, se for o caso, a fim de que sejam apresentadas as Razões recursais. Não havendo manifestação no prazo legal, fica nomeada a nobre Defensoria Pública do Estado do Ceará para atuar em favor do apelante, providência que adoto em observância ao disposto no art. 261 do Código de Processo Penal: Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor. Encaminhando-se o feito para o membro atuante nesta Corte. Após, com a peça, determino o envio dos autos ao Ministério Público para que oferte as Contrarrazões recursais, bem como se manifeste, como custos legis, nos termos do art. 227, § 2º, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, data e horário pelo sistema. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA Desembargadora Relatora - Advs: Josimar Freire Nascimento Júnior (OAB: 36474/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0201142-73.2024.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Tiago Almeida Lima - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Advs: Josimar Freire Nascimento Júnior (OAB: 36474/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0202304-12.2022.8.06.0151 - Apelação Criminal - Quixadá - Apelante: P. H. S. B. - Apelado: M. P. do E. do C. - Assistente: M. L. F. - Custos legis: M. P. E. - Em observância à manifestação ministerial, intime-se a assistente de acusação para que oferte as Contrarrazões recursais. Após, com a peça ou certificado o decurso de prazo, dê-se vista dos autos a douta Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura eletrônica no sistema. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA Desembargadora Relatora - Advs: D. P. do E. do C. - Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Romero de Sousa Lemos (OAB: 12257/CE) - Cláudio Humberto Lins Victor (OAB: 27478/CE)

Nº 0629302-46.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Claudenilo Pereira Bezerra - Paciente: Maria Celimar dos Santos - Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, NÃO CONHEÇO da ação mandamental, julgando prejudicado este Habeas Corpus em face da perda do objeto, providência que adoto com base no artigo 659 do Código de Processo Penal e artigo 258 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Expedientes necessários, com a respectiva baixa, oportunamente. Fortaleza, data da assinatura eletrônica no sistema. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA Desembargadora Relatora - Advs: Claudenilo Pereira Bezerra (OAB: 27719/PB)

Nº 0631776-87.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Francisco Bruno de Sousa - Paciente: Antonio José Fernandes de Oliveira - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Desse modo, não restando demonstrado o fumus boni iuris, INDEFIRO o pedido liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar, dentro de 10 (dez) dias, as informações que reputar necessárias, especialmente, aquelas que digam respeito às teses sustentadas pela impetrante e constantes no relatório desta decisão, manifestando-se, inclusive, sobre a possibilidade de análise do pedido do paciente ou previsão de assim proceder. Apresentadas as informações ou decorrido o prazo sem manifestação da autoridade impetrada, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer no prazo legal de 2 (dois) dias (art. 1º, Decreto-Lei 552/1969 e art. 57, II, do RITJCE). Ao final, retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de agosto de 2024 DESEMBARGADOR MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Relator - Advs: Francisco Bruno de Sousa (OAB: 39842/CE)

Nº 0631867-80.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 3º Núcleo Custódia/Inquérito-Quixadá - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Alan Ribeiro Alves - Paciente: Antônio Carlos Souza da Silva - Impetrado: Juiz de Direito 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Quixadá - Custos legis: Ministério Público Estadual - Desse modo, nesse primeiro momento, não vislumbro o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da medida liminar pretendida, mostrando-se importante, prudente, aguardar as informações da autoridade impetrada, a fim de que se possa com convicção decidir pela liberdade do paciente ou não, razão pela qual DEFIRO EM MENOR EXTENSÃO o pedido liminar, para que a autoridade coatora informe a justificativa da não apresentação, no prazo legal, do relatório final por parte da autoridade policial. Notifique-se a autoridade coatora para prestar, dentro de 10 (dez) dias, as informações que reputar necessárias, especialmente, aquelas que digam respeito às teses sustentadas pela impetrante e constantes no relatório desta decisão. - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará